

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2011  
(SRP)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 59.428, de 15 de fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, Global, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA E/OU ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROJETOS DE OBRAS NOVAS E/OU REFORMAS, DE PRÉDIOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSM, destinados ao Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA)/UFSM, especificados no item 02, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 02/08/2011

HORÁRIO: 10:30 horas (horário de Brasília).

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº 23081.007393/2011-96.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA E/OU ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROJETOS DE OBRAS NOVAS E/OU REFORMAS, DE PRÉDIOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSM, destinados ao Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA)/UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.1.1. As quantidades constantes no Termo de Referência serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA DA UFSM, mediante a assinatura de contrato(s), de acordo com o disposto neste Edital.

2.1.2. Cada projeto, após as visitas nos locais onde serão edificadas e/ou Reformadas e dirimidas todas as dúvidas sobre o (os) respectivos projetos deverá(ão) ser entregue(s) na UFSM no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a data estipulada

no contrato para o início dos serviços contratados (mesma data que constará na ordem de serviço).

2.2. O contrato firmado ente a UFSM e a Licitante Vencedora terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 02/08/2011, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário e total** (CIF), cotando todos os itens, abrangendo todas as despesas e custos pertinentes para a execução dos serviços aqui licitados.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.4. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 10:30 (dez horas e trinta minutos) horas do dia 02/08/2011 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 189/2011, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o

mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, global, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3.1. Como condição de aceitação, as licitantes deverão realizar visita. Esta visita deverá ser feita por profissional da área de engenharia e/ou arquitetura, com registro no CREA, munido de procuração da empresa devidamente registrada em cartório para este fim. A visita deverá ser agendada pelo telefone (55) 3220-8114 e será acompanhada por servidor da Pró-Reitora de Infraestrutura/UFSM.

7.3.1.1. O prazo para visitas encerrar-se-á às 17 horas do dia 01/08/2011.

7.3.1.2. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada por um técnico arquiteto e ou engenheiro da coordenadoria da PROINFRA/UFSM. Esta declaração deverá ser enviada, durante a fase de aceitação, através dos fax. ns. (55) 3220-8672/8321 ou pelo e-mail: pregao@ufsm.br.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta *on line*:

A) A Licitante deverá estar com os documentos validados no SICAF, em todos os níveis.

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo 02 ao edital.

8.1.2.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (comprasnet), juntamente com a proposta *online*. Não sendo aceitos outra forma de envio.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação, o objeto do presente Pregão será deferido à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br).

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.1.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura do Termo de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo 01 deste Edital. O Termo de Registro de Preços deverá ser enviado pelas licitantes vencedoras após a homologação do pregão.

12.1.2. A Licitante vencedora, após a homologação do pregão, deverá, imediatamente, enviar o referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax n. (55) 3220-8672. O termo remetido via fax, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com

preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

15.2. A multa em caso de atraso na execução dos serviços solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço não realizado.

15.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na execução do objeto licitado se não realizar o serviço a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 16.4 do Edital.

15.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser executado.

15.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não execução do serviço, após o prazo estipulado no item 16.4. deste Edital.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **exclusivamente para a UFSM.**

16.4. O prazo de *entrega dos serviços*, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. O prazo indicado pela unidade

solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

16.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados após o término da fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

16.6. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “caput” deste Edital.

16.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

16.8. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

16.9. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.10. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.11. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: *pregao@ufsm.br*

16.14. Os documentos solicitados no presente edital deverão ser enviados para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CNPJ: 95.591.764/0001-05  
Departamento de Material de Patrimônio  
Ed. Administração Central, 6º andar, sala 666  
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi  
Santa Maria, RS – CEP: 97105-900

Santa Maria – RS, 19 de julho de 2011.

*JAYME WORST*  
*Coordenador de Licitações*

	<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA</b>
	<b>PRÓREITORIA DE INFRAESTRUTURA</b> <b>COORDENADORIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO AMBIENTAL E URBANO</b> <b>FONE: (0xx55)3220-8304</b>
<b>Campus Universitário – CEP 97105-900 - Santa Maria – RS – Fax: (0xx55) 220-8104</b>	

#### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 189/2011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS.

#### ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS

A PRESENTE ESPECIFICAÇÃO TEM POR FINALIDADE O DETALHAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROJETOS DE OBRAS NOVAS E/OU REFORMAS, DE PRÉDIOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSM.

1- SERVIÇOS A EXECUTAR: Serão prestados os seguintes serviços.

- 1.1-Projetos arquitetônicos, com seus detalhamentos necessários para o pleno entendimento.
- 1.2-Projetos hidrossanitários, com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.
- 1.3-Projetos estruturais, com seus detalhamentos, memórias de cálculo, especificações e planilhas orçamentárias.
- 1.4-Projetos elétricos em baixa e alta tensão, quando for o caso, com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.
- 1.5 - Projetos de redes estruturadas (telefonia e lógica), com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.
- 1.6-Projetos mecânicos (climatização de ambientes e gases, se for o caso), com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.
- 1.7 PPCI, com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.
- 1.8 - Projetos de tratamento acústico com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.

2- PROJETOS: Todos os projetos, detalhamentos, especificações, planilhas orçamentárias deverão ser entregues em meio digital, CD/DVD. Todas as pranchas deverão ter o selo da UFSM e os direitos autorais também serão de propriedade da UFSM. A correspondente ART de cada projeto será do autor. Tais profissionais deverão ter experiência comprovada através de projetos semelhantes e com aceite da Coordenadoria de Obras, Planejamento Ambiental e Urbano da UFSM.

OBS: TODOS OS PROJETOS, DETALHAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DA COORDENADORIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO AMBIENTAL E URBANO DA PRÓ-REITORIA DE

## INFRAESTRUTURA DA UFSM, BEM COMO OS PADRÕES DAS OBRAS HOJE EXISTENTES NA UFSM.

3-DAS EQUIPES TÉCNICAS: As empresas participantes poderão contratar profissionais específicos, para as áreas nas quais não possuam quadros próprios. Tais profissionais deverão ter experiência comprovada e o aceite da Coordenadoria de Obras, Planejamento Ambiental e Urbano da UFSM, nos moldes do item anterior.

4 -DA PARTICIPAÇÃO: As empresas deverão participar em todos os itens.

5- DAS AREAS: Considerar para efeito de custos dos projetos prédios com áreas de 100m<sup>2</sup> a 3000m<sup>2</sup> cada, área total dos prédios aproximadamente 30000m<sup>2</sup>, para cada projeto citados anteriormente.

6- VISITA TÉCNICA: As empresas participantes, obrigatoriamente deverão realizar uma visita à Universidade Federal de Santa Maria para visitar os locais das futuras obras novas e/ou reformas, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem para composição dos preços. Esta visita deverá obrigatoriamente ser feita por profissional da área de engenharia e/ou arquitetura, com registro no CREA, e procuração da empresa devidamente registrada em cartório para este fim específico. Na oportunidade da visita técnica será fornecida uma declaração por um técnico Arquiteto e ou Engenheiro desta coordenadoria a qual será mais um dos itens que habilitará a empresa para contratação.

7 - DO JULGAMENTO: Será pelo menor preço global, preço este composto pelo somatório ofertado de cada item.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - Os projetos serão pagos em uma única fatura, nota fiscal, após a entrega do objeto, aceite pela UFSM e as devidas aprovações pelos órgãos competentes, quando for o caso.

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

Cada projeto, após as visitas nos locais onde serão edificadas e ou Reformadas e dirimidas todas as duvidas sobre o (os) respectivos projetos e a emissão da Ordem de Serviço, deverá ser entregue na UFSM no prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos.

ANEXO 01

**TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo \_\_\_\_\_ presente a Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ concorda plenamente com os Termos constantes  
da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n. \_\_\_/\_\_\_, Processo n.  
\_\_\_\_\_/\_\_\_-\_\_\_/UFMS.

Em \_\_\_/\_\_\_/2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO 02

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das postostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO \_\_\_/2011

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), CNPJ n. 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor Prof. DALVAN JOSÉ REINERT, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA E/OU ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROJETOS DE OBRAS NOVAS E/OU REFORMAS, DE PRÉDIOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSM, destinados ao Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA)/UFSM, de acordo com o que prescreve a Lei n. 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, em face do que consta no Processo nº 23081.007393/2011-96, e da proposta da licitante vencedora do Pregão 189/2011, que faz parte integrante deste, em todas as suas vias e anexos, firmam o presente termo para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROJETOS DE OBRAS NOVAS E/OU REFORMAS, DE PRÉDIOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSM, destinados ao Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA)/UFSM, constantes no anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de entrega de cada serviço solicitado não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, a contar a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste CONTRATO nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS

Importa o presente Contrato no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As quantidades dos serviços fornecidos serão debitadas pelos preços constantes no Anexo ao presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela unidade solicitante da UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período compreendido entre a data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA  
DO REAJUSTAMENTO

Os preços, descritos acima, não sofrerão reajustamento durante a vigência do presente CONTRATO, conforme determina a Lei 9.069/95 e Legislação Posterior.

CLÁUSULA QUINTA  
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes do presente CONTRATO emitiu a Nota de Empenho nº 2011NE\_\_\_\_\_, em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA  
DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DO GESTOR DO CONTRATO

Fica indicado como gestor do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93, o Sr. *Edison Andrade da Rosa*.

CLÁUSULA OITAVA  
DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante \_\_\_\_\_.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

#### CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

As penalidades, para o caso do não cumprimento do presente CONTRATO são as previstas no artigo 77 da Lei N. 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS MULTAS

A multa em caso de atraso na entrega das mercadorias solicitadas será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

A CONTRATADA em atraso na entrega do objeto licitado e não fornecer o serviço a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira deste Contrato.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A Multa em caso de inadimplemento da CONTRATADA será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.

A CONTRATADA será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do serviço, após o prazo estipulado na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n. 8666 de 21.06.93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME:  
CARGO:

NOME:  
CARGO:

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CARGO:

NOME:  
CARGO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS.

### ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS

A PRESENTE ESPECIFICAÇÃO TEM POR FINALIDADE O DETALHAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROJETOS DE OBRAS NOVAS E/OU REFORMAS, DE PRÉDIOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSM.

1. SERVIÇOS A EXECUTAR: Serão prestados os seguintes serviços.

1.1-Projetos arquitetônicos, com seus detalhamentos necessários para o pleno entendimento.

1.2-Projetos hidrossanitários, com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.

1.3-Projetos estruturais, com seus detalhamentos, memórias de cálculo, especificações e planilhas orçamentárias.

1.4-Projetos elétricos em baixa e alta tensão, quando for o caso, com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.

1.5 - Projetos de redes estruturadas (telefonia e lógica), com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.

1.6-Projetos mecânicos (climatização de ambientes e gases, se for o caso), com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.

1.7 PPCI, com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.

1.8 - Projetos de tratamento acústico com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.

2- PROJETOS: Todos os projetos, detalhamentos, especificações, planilhas orçamentárias deverão ser entregues em meio digital, CD/DVD. Todas as pranchas deverão ter o selo da UFSM e os direitos autorais também serão de propriedade da UFSM. A correspondente ART de cada projeto será do autor. Tais profissionais deverão ter experiência comprovada através de projetos semelhantes e com aceite da Coordenadoria de Obras, Planejamento Ambiental e Urbano da UFSM.

OBS: TODOS OS PROJETOS, DETALHAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DA COORDENADORIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO AMBIENTAL E URBANO DA PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA DA UFSM, BEM COMO OS PADRÕES DAS OBRAS HOJE EXISTENTES NA UFSM.

3-DAS EQUIPES TÉCNICAS: As empresas participantes poderão contratar profissionais específicos, para as áreas nas quais não possuem quadros próprios. Tais profissionais deverão ter experiência comprovada e o aceite da Coordenadoria de Obras, Planejamento Ambiental e Urbano da UFSM, nos moldes do item anterior.

4 - DA PARTICIPAÇÃO: As empresas deverão participar em todos os itens.

5 DAS AREAS: Considerar para efeito de custos dos projetos prédios com áreas de 100m<sup>2</sup> a 3000m<sup>2</sup> cada, área total dos prédios aproximadamente 30000m<sup>2</sup>, para cada projeto citados anteriormente.

6- VISITA TÉCNICA: As empresas participantes, obrigatoriamente deverão realizar uma visita à Universidade Federal de Santa Maria para visitar os locais das futuras obras novas e/ou reformas, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem para composição dos preços. Esta visita deverá obrigatoriamente ser feita por profissional da área de engenharia e/ou arquitetura, com registro no CREA, e procuração da empresa devidamente registrada em cartório para este fim específico. Na oportunidade da visita técnica será fornecida uma declaração por um técnico Arquiteto e ou Engenheiro desta coordenadoria a qual será mais um dos itens que habilitará a empresa para contratação.

7 - DO JULGAMENTO: Será pelo menor preço global, preço este composto pelo somatório ofertado de cada item.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - Os projetos serão pagos em uma única fatura, nota fiscal, após a entrega do objeto, aceite pela UFSM e as devidas aprovações pelos órgãos competentes, quando for o caso.

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

Cada projeto, após as visitas nos locais onde serão edificadas e ou Reformadas e dirimidas todas as duvidas sobre o (os) respectivos projetos e a emissão da Ordem de Serviço, deverá ser entregue na UFSM no prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos.